

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7771/2025.
De 03 de abril de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº061/2025 - Data: de 03
de abril de 2025.**

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial “MARINA VENEZA”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n.º 18.305/2018:

Considerando que MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 24.200,00 m² conforme demonstra a matrícula n.º 58.392 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 248/2024, em data de 10 de outubro de 2024, bem como a Licença Ambiental Simplificada emitida pelo IAT, sob o n.º 332766 válida até 21 de abril de 2029;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 24.200,00 m² e área líquida loteada com 18.166,33 m², contendo 23 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 16.160,62 m², sendo 6.033,67 m² destinada à abertura de ruas; 10.126,95 m² destinadas às Áreas Institucionais, das quais 2.339,12 m² são edificáveis e 3.694,55 m² composta por Áreas Verdes ou de Preservação Ambiental, localizadas na Planta do Loteamento “Marina Veneza”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 02 lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Quadra	Lote	Área (m ²)
02	08	450,47
04	10	580,00

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “MARINA VENEZA”, com área total de 24.200,00 m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 20185625006, e pelo representante legal da empresa MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora MARINA VENEZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria n.º 003/2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 17:10:28 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**